



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscampos.pa.gov.br

PARECER JURÍDICO

Divisão de Licitações e Contratos Administrativos
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SEMGA.**
Processo nº: **046/2019-PMMC**
Assunto: Regularidade final.

Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de diesel S10 para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e aquisição de diesel S10 e gasolina comum para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

É a forma, proporcionando mais transparência e eficácia, esclarecendo a regularidade desta modalidade de licitação, tendo inicialmente a Divisão de Licitações e Contratos Administrativos fundamentada no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se aqui a adequação do processo licitatório modalidade Pregão Presencial da referencia, como objeto a **contratação de empresa para aquisição de combustível Diesel S10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e aquisição de diesel S10 e gasolina comum para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente** o que ocorrerá conforme a previsão Lei 10.520/02, o que corresponde à fase preparatória do certame, em que o gestor apresenta alegações que se adéquem o objeto a ser licitado.

Relevante, os autos encontram-se carreados com a justificativa para a realização do certame, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, contendo a definição clara e precisa do objeto a ser contratado, bem como apresenta a dotação orçamentária dos valores a serem utilizados, ademais, constituiu-se a comissão de efetivação dos pregões a serem realizados, tendo sido realizado pesquisa de campo com a verificação dos preços do mercado e, posterior, fora efetuado a média dos valores, o que nesta nessa particular fase, encontra-se ressonância a lei da modalidade escolhida.

Analisou-se também, conforme previsão do dispositivo da referida lei os membros da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos elaboraram o Edital de acordo com que determina a legalidade, preenchendo o que prevê o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

artigo 38 da Lei 8.666/93, portanto, preenchido o que assim determina, o Edital se encontra em perfeita condição para execução do processo licitatório. .

Se recomenda a realização na data prevista para realização do Pregão, e assim, e dá publicidade editalícia, bastando realização dos procedimentos a ser realizado pelo Pregoeiro sem qualquer distorção que possa desviar a legalidade do ato, observando o cumprimento de todas as fases e seu resultado, em estrita obediência ao que há de mais benéfico a gestão, cumprindo assim, os princípios que rege a administração pública nesse particular, o que se apresenta melhor a administração.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria **RECOMENDA** a realização do referido certame, com todas as observações que a lei determina, e que neste primeiro momento se encontra de acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/93, por isso é a razão da **recomendação** para que seja realizada o certamente em comento.

É o nosso parecer, smj.

Mojuí dos Campos/PA, 26 de Setembro de 2019.

Raimundo Francisco de Lima Moura

Procurador Geral do Município.
Dec. 009/2017 - OAB/PA 8389